

em passeio público da Rua Benigno Nogueira Franco, nº 177 – Jd. Das Oliveiras - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

**SEI 6040.2019/0000347-8**

**INTERESSADO: AGNALDO SANTANA SILVA**

**ASSUNTO: Poda de árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 03) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o corte/ eliminação de 01 (uma) árvore da espécie AROEIRA, localizada em passeio público da Rua José Pessota, nº 228 – Pq. Santa Rita - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

**SEI 6040.2018/0000772-2**

**INTERESSADO: BENEDITA ALAIDE DE ANDRADE BENTA**

**ASSUNTO: Poda de árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o laudo técnico (fl.02) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o corte/ eliminação de 01 (uma) árvore morta, localizada em passeio público da Rua Guaiuvira, nº 35 - Jd. Jaraguá – Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso(s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

**SIMPROC 2019-9.163.905-4**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LUZ DA SABEDORIA**

**ASSUNTO: Poda de árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 04) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de limpeza da copa e poda de adequação da copa, de 01 (uma) árvore da espécie FIGUEIRA FÍCUS, localizada em passeio público da Rua Manuel Vila D’ Alba, nº 171 - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

**SEI 6040.2019/0000041-0**

**INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL SÃO MIGUEL H2**

**ASSUNTO: Poda de árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista os laudos técnicos (fl.02e 03) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o corte/eliminação e DEFIRO a poda de limpeza da copa de 02 (duas) árvores da espécie FIGUEIRA FÍCUS, apenas ao redor da fiação (Enel) e poda de adequação da copa das mesmas, localizadas em passeio público da Rua Mateus Asola nº 63 – Jd. São Luis - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I e II, da Lei Municipal 10.365/87.

**SIGRC 22425967**

**INTERESSADO: ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS**

**ASSUNTO: Poda de árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista os laudos técnicos (fls. 03 e 04) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de limpeza da copa de 02(duas) árvores, sendo 01(uma) árvore da espécie LEUCENA, apenas ao redor da fiação (Enel) e poda de adequação das mesmas, localizadas em passeio público da Rua Mexira nº 305 - Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12 inciso (s) I e II; da Lei Municipal, nº 10.365/87.

**SIGRC 11991079**

**INTERESSADO: CCOI**

**ASSUNTO: Poda de árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 04) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de rebaixamento da copa de 01 (uma) árvore da espécie FIGUEIRA FÍCUS, apenas ao redor da fiação e o corte/eliminação da mesma, localizada em passeio público da Rua João Carlos Leite Penteado, nº 50 – Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I e II, da Lei Municipal 10.365/87.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C DE 04/01/2019, PÁG. 11

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

**TID 18057975**

**INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA**

**ASSUNTO: Poda de Árvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o laudo técnico (fl.05) do Engº. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO o corte/ eliminação de 01 (uma) árvore morta, localizada em passeio público da Rua Salvador da Silva, nº 451 – Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso(s)I, da Lei Municipal nº 10.365/87.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM D.O.C DE 31/08/2019, PÁG. 09

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**

**TID 18553968**

**INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA**

**ASSUNTO: Poda de Arvore**

**DESPACHO:**

Tendo em vista o laudo técnico (fl. 02) do Eng. Agrônomo – UPJ/CPO, que acolho como razão de decidir, DEFIRO a poda de limpeza da copa e poda de adequação da copa de 01 (uma) árvore da espécie Cinamomo, localizada em passeio público da Rua Manuel Feliz Querino, nº 157 – Itaim Paulista, nos termos do artigo 11, inciso (s) II e artigo 12, inciso (s) I, da Lei Municipal 10.365/87.

## ITAQUERA

### GABINETE DA SUBPREFEITA

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-233**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-IQ/CPDU/F 2019-0.025.224-0 ABILE ELOY AGUIAR DA SILVA DEFERIDO

I-COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019 0 025 224 0 E EM ESPECIAL PELA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA 05 360 626 4, CANCELANDO COM FULCRO DA SUMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 503**

**SUBPREFEITURA DE ITAQUERA**

ENDERECO: R. AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851

A vista do contido no 6041.2019/0002972-3 - JOSE MA-NOEL DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6041.2019/0002971-5 - MARCELO JOSE DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..6041.2019/0002980-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa MATERIAIS DE CONSTRUCAO 88 LTDA - ME CNPJ 62611017000132 teve sua licença deferida.

**PORTARIA Nº 166/SUB-IQ/2019**

Sílvia Regina de Almeida, Subprefeita de Itaquera, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, em especial no artigo 9º, inciso XXVI, combinadas com o parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto 49.969/2008,

Considerando a necessidade de análise documental e de conveniência e oportunidade de eventos de caráter temporário na circunscrição de Itaquera,

**RESOLVE:**

1 - Nomear os abaixo relacionados para composição de Comissão Permanente de Análise de Eventos Temporários, para atuação nos projetos apresentados a partir de 01/01/2020:

1- Claudio Roberto Faustino, RF nº 839.310/9
2- Ana Carolina Gil Lauriano Santos, RF nº 741.239/8
3- Francisca Aguera Ono RF nº 584.241.7/4

4- Luciano Pereira Serra RF nº 840.235.3/1

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

## JABAQUARA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**PORTARIA Nº 117/2019/SUB-JA/GAB**

**PROCESSO Nº 6042.2019/0003053-0**

**ARNALDO FARIA DE SÁ, Subprefeito do Jabaquara, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º § XXVI da Lei Municipal nº 13.399/02, observado o disposto no § 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Autorizar, a título precário, provisório e pago o preço público previsto no item 1.1.6 da Tabela integrante do Decreto Municipal nº 58.589/2018, a utilização do terreno localizado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 4.555, pelo período 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2020, prorrogável por igual período, conforme requerido pelo interessado abaixo qualificado:

BETO PINHEIRO - COMERCIO, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 74.408.329/0001-22

Endereço: Estrada do Sítio Feital, 64 - Bairro Feital - CEP 13230-000

Responsável: HUMBERTO PAULINO PINHEIRO

Artigo 2º. A autorização acima será exercida diretamente pelo responsável de forma intransferível que ficará responsável pela manutenção do local no período previsto no artigo 1º.

Artigo 3º. O autorizado ficará responsável pela apresentação na Subprefeitura Jabaquara até um dia antes da realização do evento, da guia paga comprovando o pagamento do preço público e da aplicação de seguro civil garantindo sua responsabilidade em caso de danos contra terceiros ou ao patrimônio público.

Artigo 4º. O ora autorizado deverá providenciar, junto à Secretaria competente, em consonância com o Decreto Municipal nº 49.969/08, o Alvará de Autorização para a realização de evento temporário.

Artigo 5º. O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicará em sua revogação ficando o responsável obrigado a entregar o imóvel no prazo de 24 horas, independentemente de notificação/intimação.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº**

**098/2019-SUB-JA/GAB - PUBLICADO NO DOC DE 20/11/2019**

**Processo SEI 6042.2019/0003221-5**

Onde se lê: no dia 23 de Dezembro de 2019, das 10h00 às 16h00,

Leia-se: no dia 20 de Dezembro de 2019, das 17h00 às 20h00.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 503**

**SUBPREFEITURA DO JABAQUARA**

ENDERECO: AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314

**6042.2019/0003823-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida.

**6042.2019/0003824-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida.

**6042.2019/0003825-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida.

**6042.2019/0003826-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida.

**6042.2019/0003827-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001696 teve sua licença deferida.

## JAÇANÃ-TREMEMBÉ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

6043.2019/0002593-1 -À vista dos elementos contidos no processo, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02 e Decreto nº 57.576/17, INDEFIRO o recurso interposto por Roberto Travassos Helou referente ao A.M. 25-058.750-5, tendo em vista que o recurso foi protocolado fora do prazo previsto pelos arts. 11º e 13º da Lei 15.442/11.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-233**

**PREFEITURA REGIONAL JACANA-TREMEMBE**

ENDERECO: AVENIDA LUIS STAMATIS, N 300

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-JT/PE 2019-0.039.141-0 JULIO CEZAR RABELO INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

## LAPA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 124/2019/LAPA**

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:Mayara Fukumura

Contato:(11) 94782-8500

E-mail:fernando@especialpcd.com.br

Evento:EXPOSIÇÃO DE 2 VEÍCULOS NO PERÍODO DE 02/11/2019 A 31/12/2020

Local:Boulevard do Shopping West Plaza

Av. Francisco Matarazzo s/n / Água Branca

Data e Horário:14/12/2019 a 14/02/2020 – das 10h às 20h

Obs:Autorizo a utilização do logradouro público nas datas indicadas.

Obrigando–se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94.

2.Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7.Assegurar a limpeza do local durante e após o evento; e

8.Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

NOTAS: Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

1.Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06,regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

2.Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3.Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

4.Proíbe-se a comercialização de qualquer tipo de produto.

5.A presente autorização não implica em dispensa da obtenção Alvará de Autorização no órgão competente, SMUL/ SEGUR – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança do Uso;

6.A expedição desta autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

7.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8.Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 125/2019/Lapa**

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:Centro Cultural Pompeia

Contato:(11) 3875-2996

E-mail:atendimento@centroculturalpompeia.org.br

Evento:2ª Feirinha de Natal da Vila Pompeia

Local:Rua Padre Chico, entre as ruas Caraibas e Diana

Data e Horário:15/12/2019 – das 10h às 22h

Obs:Autorizo a utilização do logradouro público na data indicada.

Obrigando–se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94.

2.Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;

6.Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;

7.Assegurar a limpeza do local durante e após o evento; e

8.Obter junto a CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

NOTAS: Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

1.Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06,regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

2.Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

3.Proíbe-se o uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões;

4.Proíbe-se a comercialização de qualquer tipo de produto.

5.A presente autorização não implica em dispensa da obtenção Alvará de Autorização no órgão competente, SMUL/ SEGUR – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança do Uso;

6.A expedição desta autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

7.Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

8.Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 126/2019/Lapa**

O Subprefeito da Lapa, nos termos do Decreto nº 49.969, de 29 de agosto de 2008, autoriza:

Interessado:Centro Cultural Pompeia

Contato:(11) 3875-2996

E-mail:atendimento@centroculturalpompeia.org.br

Evento:1º FESTIVAL DE ROCK NA POMPEIA

Local:Rua Ministro Ferreira Alves ( entre as Ruas Tucuna e Caraibas)

Data e Horário:22/12/2019 – Das 10h às 20h

Obs:Autorizo a utilização do logradouro público na data indicada.

Obrigando–se à:

1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04, e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94.

2.Atender as disposições do Decreto Municipal nº49.969/08 no que tange às condições de segurança do Evento;

3.Obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

4.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;

5.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Pat